



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/88.

Súmula: Fixa os Subsídios e a Verba de Representação do Prefeito Municipal e a Verba de Representação do Vice-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso IV, do art. 43, da Lei Complementar nº 27, de 08 de janeiro de 1986, promulgo o seguinte

Decreto:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, para a gestão à iniciar-se em 1º de janeiro de 1989 e a findar-se em 31 de dezembro de 1992, são fixados em Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em valor correspondente a 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no artigo anterior.

Art. 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito é fixada em 50% (cincoenta por cento) do valor da verba de representação do Prefeito Municipal fixada pelo artigo segundo deste decreto.

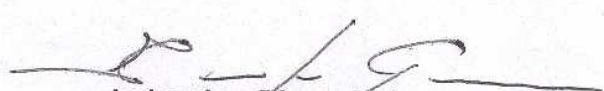
Art. 4º - Os subsídios e verbas de representação de que trata este decreto, sofrerão reajustes correspondente a recuperação salarial, de acordo com os índices oficiais fixados pelo Governo Federal, na falta deste, de acordo com os aumentos dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 22 de dezembro de 1988.


Antonio Giannini
= PRESIDENTE =